# CAPÍTULO III

### Disposições diversas

2 — [...], 2.ª Secção do Tribunal de Contas.

31 de Julho de 2006. — O Director de Finanças de Aveiro, Telmo Joaquim da Rocha Tavares.»

6 de Setembro de 2006. — A Chefe de Divisão, Ângela Santos.

#### Rectificação n.º 1391/2006

Por ter saído com inexactidão no Diário da República, 2.ª série, n.º 169, de 1 de Setembro de 2006, a p. 17 333, o aviso (extracto) n.º 9304/2006 (2.ª série) rectifica-se que onde se lê «Amílcar Carneiro Tacheiro, técnico de administração tributário-adjunto, nível 3, foi nomeado, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunto, no Serviço de Finanças de Valpaços, (Secção de Cobrança), por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2006.» deve ler-se «Amílcar Carneiro Tacheiro, técnico de administração tributário-adjunto, nível 3, foi nomeado, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunto, no Serviço de Finanças de Valpaços (Secção de Cobrança), por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 1 de Junho de 2006.» e onde se lê «Maria José Pires Godinho Canário Gil, técnica de administração tributária-adjunta, nível 3, foi nomeada, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunta, no Serviço de Finanças de Aljustrel (Secção de Cobrança), por vacatura do lugar, com efeitos reportados à 1 de Janeiro de 2006.» deve ler-se «Maria José Pires Godinho Canário Gil, técnica de administração tributária-adjunta, nível 3, foi nomeada, em regime de substituição, chefe de finanças--adjunta, no Serviço de Finanças de Aljustrel (Secção de Cobrança), por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 1 de Junho de 2006.».

6 de Setembro de 2006. — A Chefe de Divisão, Ângela Santos.

## Instituto de Gestão do Crédito Público, I. P.

### Aviso n.º 10 348/2006

De harmonia com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 1/94, de 4 de Janeiro, dá-se conhecimento público aos portadores interessados de que a taxa média a vigorar no mês de Agosto de 2006 é de 1,767 84%, a qual, multiplicada pelo factor 1,10, é de 1,944 62%.

28 de Julho de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, António Pontes Correia.

#### Aviso n.º 10 349/2006

De harmonia com o disposto na parte final do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 125/92, de 3 de Julho, dá-se conhecimento público aos portadores interessados de que a taxa de juro para o mês de Agosto de 2006, já multiplicada pelo factor 0,96, é de 1,697 13 %.

28 de Julho de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, António Pontes Correia.

# MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

#### Despacho n.º 19 141/2006

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de motorista.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, criada pelo Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, possui:

a) Uma área de actuação geográfica correspondente ao nível II das NUT, traduzida genericamente nas áreas correspondentes aos distritos de Évora, Beja, Portalegre e parte do de Setúbal;
b) Em termos funcionais um âmbito que abarca, nomeadamente,

os séguintes domínios:

Vigilância e fiscalização;

Gestão ambiental e de recursos hídricos;

Planeamento e desenvolvimento regional;

Apoio à administração local;

Ordenamento do território, conservação da natureza e gestão do litoral;

Sistemas de informação e cartografia; Fundos comunitários — intervenção operacional regional.

Para o desempenho cabal da sua actividade, são necessárias deslocações, sem o que tarefas como a fiscalização, o acompanhamento e verificação de projectos e outras comprometeriam seriamente o desenvolvimento das competências do organismo e a sua actuação.

A amplitude geográfica de actuação, a diversidade de áreas funcionais em conjugação com o parque automóvel disponível, face ao conjunto de efectivos existentes na carreira de motoristas, manifestamente insuficiente, determinam, sob pena de um conjunto considerável de deslocações não poder ser efectuado, a utilização de viaturas oficiais por funcionários não integrados naquela carreira como única forma da realização daquelas e rentabilização dos meios existentes.

Assim, sob proposta da presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, determina-se o seguinte:

- 1 É conferida a permissão genérica de condução de viaturas do Estado afectas à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo aos funcionários e agentes integrados nas seguintes carreiras que, pela natureza das funções que exercem, tenham necessidade de se deslocar em serviço, desde que habilitados com carta de condução válida para a categoria de viaturas a utilizar: pessoal dirigente, vice-presidente; coordenadores de acção integrada de base territorial (QCA III); chefes de projecto (QCA III); directores de gabinete de apoio técnico; directores de serviços e chefes de divisão a desempenharem funções nas áreas de vigilância e fiscalização, gestão ambiental e recursos hídricos, gestão de programas e projectos e apoio à administração local; técnica superior a desempenhar funções nas áreas de vigilância e fiscalização, gestão ambiental e recursos hídricos, gestão de programas e projectos e apoio à administração local; técnica com desempenho nas áreas de vigilância e fiscalização e verificação de projectos; fiscal técnico de obras; topógrafo; vigilante da natureza; auxiliar administrativo e mecânico de frio.
- 2 A autorização agora concedida é exclusivamente para satisfação das necessidades de transporte em serviço não abrangendo, de acordo com a legislação aplicável, a utilização de uso pessoal dos referidos veículos.
- 3 A permissão genérica conferida no n.º 1 fica submetida ao disposto nos Decretos-Leis n.ºs 50/78, de 28 de Março, e 490/99, de 17 de Novembro, na parte que lhe seja aplicável.
- 12 de Maio de 2006. Pelo Ministro de Estado e das Finanças, João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo, Secretário de Estado da Administração Pública. — Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, Rui Nuno Garcia de Pina Neves Baleiras, Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional.

## Despacho n.º 19 142/2006

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve desenvolve as suas atribuições numa vasta área geográfica, o que determina que os seus funcionários necessitem de se deslocar em serviço externo com bastante frequência, designadamente para a realização de acções de fiscalização, auditorias e acompanhamento de trabalhos no exterior.

Os três funcionários com a categoria de motorista da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve são manifestamente insuficientes para responder às solicitações decorrentes do normal exercício da sua actividade.

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos funcionários e agentes dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não motoristas. A medida visa, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduza, consequentemente, numa redução dos encargos económicos para o erário público.

Assim, sob proposta do presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, determina-se o seguinte:

— É conferida a permissão genérica de condução de viaturas do Estado, afectas à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, aos funcionários e agentes a desempenhar funções nos serviços a seguir mencionados, que não possuam a categoria de motorista e que, pela natureza das funções que exercem, tenham necessidade de se deslocar em serviço, desde que habilitados com carta de condução válida para a categoria de viatura a utilizar:

Direcção de Serviços do Litoral, da Conservação da Natureza e de Infra-Estruturas;

Direcção de Serviços de Gestão Ambiental; Gabinete de Apoio Técnico de Tavira;